



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 365

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 365

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.475, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre prorrogação da adoção de estado emergencial decretado pelo Governo do Estado de São Paulo, até o dia 18 de abril de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, quanto a prorrogação do que através do Decreto 65.596 de 26 de março de 2021, o Governador do Estado de São Paulo, prorroga até 11 de abril de 2021, as medidas emergenciais, em combate ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 18 de abril de 2021, as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, durante a fase vermelha, instituídas através do Decreto Estadual nº 65.653, de 11.03.2021, e sua alteração, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Shoppings, Galerias e estabelecimentos congêneres	Atividade não permitida
Comércio em geral	Atividade permitida somente delivery e drive thru
Lojas de materiais de construção	Atividade permitida presencial com limite de 35%, usando os protocolos de segurança – COVID19.
Comércio Varejista de Mercadorias, inclusive, Lojas de Conveniências e demais estabelecimentos que vendam bebidas alcóolicas	Atividade permitida apenas no horário das 6h às 20h
Feiras Livres	Atividades delivery e drive thru respeitando os protocolos de segurança, até as 20h
Ambulantes	Funcionamento até 20h com proibição de consumo no local, sujeito as sanções previstas na legislação vigente, que trata da falta de máscaras e aglomerações.

Restaurantes, similares e fornecedores de lanches/alimentação. Bares	Atividade permitida somente delivery e drive thru até as 20hs; após este horário somente delivery
Salões de beleza e barbearias	Atividade não permitida
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Atividade não permitida
Eventos, Convenções e Atividades Culturais	Atividade não permitida
Igrejas e Atividades religiosas	Atividades não permitidas, mas poderá ficar aberta, seguindo os protocolos de Segurança – COVID 19.
Supermercados, padarias e açougues	Permitido mediante protocolos
Serviços de saúde, incluindo farmácias e clínicas	Permitido mediante protocolos
Transporte público	Permitido mediante protocolos
Bancos	Permitido mediante protocolos
Demais Atividades que geram Aglomeração	Atividade não permitida
Escolas Municipais	Remoto de 12.04.2018 a 18.04.2018
Escolas Estaduais	Seguir o decreto do Estado
Escolas Particulares	Seguir o decreto do Estado
Locação, assembleias e reuniões de condomínios, loteamentos e congêneres	Atividade não permitida
Utilização de ranchos e residências nos loteamentos as margens dos lagos	Atividade permitida apenas para os respectivos proprietários, sob pena de sanções previstas no código sanitário, tanto para o proprietário quanto para a associação responsável pela portaria do empreendimento
Todo tipo de atividade esportiva ou Eventos esportivos	Atividade não permitida.

Parágrafo Único – Fica mantido o toque de recolher durante os horários das 20h às 5h do dia subsequente, em conformidade com o decreto estadual.

Art. 2º - Para as atividades que são consideradas de caráter essencial, fica limitada lotação máxima de 35% da capacidade do local, bem como a adoção das medidas de prevenção divulgadas pelo Ministério da Saúde, respeitado o horário limite das 20hs.

Art. 3º - Em todas as atividades previstas no presente decreto, é obrigatório a disponibilização de álcool em gel, a disposição do espaço físico de forma a garantir a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas e a utilização de máscara por todos os presentes, recomendando-se o uso de máscaras em ambientes internos, inclusive entre familiares de residências diferentes.

Art. 4º - Este Decreto poderá ser alterado ou até mesmo revogado, caso novas recomendações no âmbito federal, estadual e municipal, com base em evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 365

Página 3 de 4

em saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 5º - Os infratores que não cumprirem os protocolos de segurança e de combate à Covid-19, estabelecidos pelo Município de Buritama, serão passíveis de punições previstas no Código de Posturas do Municipal, inclusive com interdição das atividades comercial, industrial e de serviços.

Parágrafo Único – Para efeito de execução do disposto no caput do presente artigo, a fiscalização será feita tanto pela Divisão de Vigilâncias quanto pela Polícia Militar do Município, ou por ambas em conjunto, se necessário.

Art. 6º - Todas as demais restrições e medidas emanadas pelo Governo do Estado encontram-se respeitadas por este Decreto, ressalvadas as ampliações e situações específicas disciplinadas no presente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário”.

Buritama/SP, 12 de abril de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”

Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782

CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 094/2021 BTA Data de Protocolo: 09/04/2021 CEVS: 350810801-561-000372-1-4 Data de Validade: Razão Social: WENDY AMANDA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 28.039.922/0001-21 Endereço: Rua JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, 1191 GLEBA I Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: WENDY AMANDA DOS SANTOS CPF: 44202074858

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Segunda-feira, 12 de Abril de 2021

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021, COM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 365

Página 4 de 4

JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA E ETANOL, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS. A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES / DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME, SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP., COM DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 03 DE MAIO DE 2021, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF. OS ENVELOPES / DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, CUJA APRESENTAÇÃO / EXIBIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, QUANDO ENCAMINHADOS / ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021, ANTES DA DATA ACIMA PREVISTA, SERÃO RECEBIDOS NA SEDE DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, SITUADA NA RUA MARIA FLORINDA, Nº. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. O EDITAL COMPLETO, BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO À REFERIDA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS NºS. (18) 3691-1739 E (18) 3691-1888 OU ATRAVÉS DOS SEGUINTE

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/](https://buritama.sp.gov.br/site2/) - (LICITAÇÃO - EDITAIS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021) OU [HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP](http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao).

BURITAMA-S.P., 12 DE ABRIL DE 2021

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO Nº 011

CONVÊNIO Nº 02/2019

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

OBJETO DO CONTRATO: CONVÊNIO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E APOIO/DIAGNÓSTICO EM PERÍODO INTEGRAL(24 HORAS) EM MODALIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIALIZADA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE E A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE BURITAMA E A POPULAÇÃO REFERENCIADA NOS SERVIÇOS MÉDICOS NO AMBULATÓRIO, DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO P.P.I (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), EM CONFORMIDADE AO ITEM II - DO PLANO DE TRABALHO, NA FORMA DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONVÊNIOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019 FICA ADITADO PARA CONSTAR UM ACRÉSCIMO NO MONTANTE DE R\$ 351.430,66 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 4.668, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

ASSINATURA: 31/03/2021